

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

GERAL
(44) 99175-3701

VERSÃO ONLINE



ESCANEI-ME

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
C.E.P.: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 3 (TRES) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026.

PROFESSOR - PSS

NAME	CLASSIFICAÇÃO
RUBIA MAYARA BARBOSA PINTO	35°
RICERICO FAVORETO DOS SANTOS	36°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F.;
- Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia do PIS/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo;
- 01 foto 3x3 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada, obtida no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, retirada pessoalmente do Fórum da Comarca

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
C.E.P.: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br – PARANÁ

LEI Nº 393/2026

Autoriza o Município de São Tomé a promover leilão para alienar veículos, sucuras e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e de outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lhe encaminhou a seguinte Lei:

Art. 1º O Município autorizou a alienar por meio de leilão público, bens móveis municipais considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos, incluindo veículos e equipamentos que não estejam em uso, sejam inviáveis economicamente, bem como aqueles que, devido ao seu uso e manejo, tornaram-se inadequados para uso contínuo.

Art. 2º A alienação será realizada mediante modalidade leilão público, conduzido por leiloeiro oficial e comunitário legítimo.

Art. 3º Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens/Móveis, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o leiloeiro oficial, para a fixação do valor mínimo da alienação.

II - O ato de alienação será realizado pela Comissão de Avaliação de Bens/Móveis, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, no dia 13/09/2026, no auditório do Liceu Municipal, contando para efeito de 03 (três) dias úteis.

Art. 4º O leilão será realizado no mínimo 15 (quinze) dias após a última publicação do edital resumo.

Art. 5º Caso não haja interessados no leilão, a administração deverá:

I - Revogar o processo para identificar possíveis razões para o desinteresse, como a avaliação dos bens e a estratégia de divulgação;

II - Adotar medidas corretivas para tentativas subsequentes de alienação.

Art. 6º Na hipótese de insinuação de lances na primeira rodada do leilão, fica o leiloeiro autorizado a reduzir em até 20% (vinte por cento) o valor mínimo originalmente estipulado para uma segunda rodada.

Art. 7º Os recursos arrecadados com a alienação dos bens mencionados nessa Lei devem ser destinados exclusivamente à aquisição de novos bens de capital, visando à modernização e ampliação do patrimônio público municipal, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Art. 8º A alienação deve ser realizada conforme as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.33, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como a Lei Orgânica do Município de São Tomé.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, retirada pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte OU Atestado de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, obtida no endereço <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Segurança/Atestados-e-Certidões/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-e-VG68rb>

✓ Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos);
✓ Declaração de bens;
✓ Declaração de não demissão de Cargo Público;
✓ Comprovante de residência;
✓ Conta Corrente no banco BRADESCO.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br – PARANÁ

PORTARIA N° 4362/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para compor **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Intendente Municipal, Secretaria Municipais e Juiz(a) da justiça do Processo Seletivo Simplificado**, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2026:

1 - CARLOS EDUARDO FOGANHOLO
CARMO, LEONEL RODRIGUES
TITULACAO: BACHAREL EM DIREITO
2 - ANGELO CASSIA DELTHER GERALDO
CARMO, PROFISSAO: TECNICO
TITULACAO: LICENCIADA EM LETRAS
3 - MARCOS OLIVEIRA VALERIO
CARGO: ENFERMEIRO
TITULACAO: BACHARELA EM ENFERMAGEM
4 - CARLOS EDUARDO FOGANHOLO
CARGO: TÉCNICO DAS RELAÇÕES PÚBLICAS
TITULACAO: LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Artigo 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sem gerar qualquer ônus para os cofres públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br – PARANÁ

PORTARIA N° 4356/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(es) municipal LUCILANE CRISIELI DE MELO ARMACOLLO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cendo a 1ª parcela referente ao período de 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas entre 21/01/2026 a 30/01/2026, totalizando 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br – PARANÁ

PORTARIA N° 4361/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal LAERCO SIMIAS DIAS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/12/2020 a 30/11/2021, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 21/01/2026 a 30/01/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São ToméCNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 – PONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com.br – PARANÁ

PORTARIA N° 4356/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através de presente Edital, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 3 (TRES) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

MOTORISTA - PSS

Nome: LEONEL RODRIGUES
Classificação: 03°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

✓ Cópia da Carteira de Identidade;

✓ Cópia do C.P.F.;

✓ Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;

✓ Cópia do Título de Eleitor;

✓ Comprovante de Votação da última eleição OU Certidão de

Quitação Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>;

✓ Declaração de bens;

✓ Declaração de não demissão de Cargo Público;

✓ Comprovante de residência;

✓ Conta Corrente no banco BRADESCO.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caruruva, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.378.844/0001-70

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NULIDADE

PROCESSO N° 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que, conforme prevê o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Administrativo nº 97/2025 e demais atos, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Indianópolis, Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 007/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido, a partir de 10 de janeiro de 2026, do cargo de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, símbolo CC-3, para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Símbolo CC-2 - conforme a Lei Municipal nº 1.983/2025 de 05 de dezembro de 2025, o Senhor VITOR AFFONSO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara - Pr. Portador da Cédula de Identidade RG nº 14.947.999-6 - SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 6972/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 19 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 7.376/2026

Dispõe sobre a atualização monetária dos lançamentos de IMPOSTOS e TAXAS, para o exercício de 2026, com referência ao IPCA de 2025 nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017.

O SR. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o disposto na Lei Municipal nº 1.614/2017.

DECESA:

Art. 1º. Fica declarada a correção monetária para os IMPOSTOS e TAXAS de acordo com o disposto no art. 33º, da Lei Municipal nº 1.614/2017.

Art. 2º. A correção se faz necessária devido ao valor inflacionário ocorrido no exercício de 2025, sendo inflação real medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,26% acumulado para dezembro de 2025, como base de cálculo para o exercício do ano de 2026.

Art. 3º. Os vencimentos dos IMPOSTOS e das TAXAS terão os seus respectivos vencimentos e descontos, conforme estabelecido abaixo:

I - Cota única com vencimento previsto para o dia 10/04/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

II - Cota única com vencimento previsto para o dia 10/05/2026, com desconto de 5% (cinco por cento);

III - O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas com vencimento inicial previsto para o dia 10/05/2026 e as demais parcelas subsequentes.

Art. 4º. As TAXAS de licença de funcionamento (Alvará) terão seus vencimentos previstos para o dia 11/03/2026, com parcela única.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Jussara, Estado do Paraná, autorizada a aplicar as devidas correções no CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, Jussara-PR,

20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 13:50:46-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praca Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2821 e 99148-2848

E-mail: smdp@smdp.parana.pr.gov.br - e-mail: smdp@smdp.parana.pr.gov.br

CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ: 80.909.417/0001-63

PORTARIA N° 008/2026

Dispõe sobre os critérios, prioridades, procedimentos e metodologia de seleção e sorteio de famílias beneficiárias do Programa Habitacional do Município de São Manoel do Paraná, em conformidade com a Lei nº 14.620/2023 e a Portaria MCid nº 738/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando a Portaria MCid nº 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

Considerando a responsabilidade do Ente Público Local na indicação e hierarquização das famílias beneficiárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 1º. Estabelecer critérios de elegibilidade, prioridades legais, procedimentos administrativos e metodologia de seleção e sorteio para escolha de 25 (vinte e cinco) famílias beneficiárias do Programa Habitacional do Município.

Art. 2º. Para participar da seleção, as famílias deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos obrigatórios (Critérios de Elegibilidade – Seção I):

Art. 3º. A seleção do grupo geral (Art. 3º, inciso IV) será realizada com as famílias que não se enquadram em nenhuma reserva (Seção V).

I – Classificação Inicial: Inicialmente, será realizada uma classificação das famílias elegíveis por renda familiar bruta mensal, da menor para a maior.

II – Grupo para Sorteio: Serão selecionadas as 20 (vinte) famílias de menor renda para compor o grupo apto ao sorteio das 10 (dez) unidades.

III – Sorteio: As 10 (dez) unidades serão atribuídas mediante sorteio entre essas 20 famílias.

IV – Critérios de Desempate (na classificação de renda):

a) Será utilizado como critério de desempate a maior idade do responsável familiar.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir a posição entre as 20 famílias.

V – Supletes do Grupo Geral: Serão definidos 3 (três) supletes, correspondentes às três famílias seguintes na classificação geral por renda.

Art. 7º. A família suplente, de qualquer grupo, somente será convocada em caso de desistência, não atendimento aos critérios, fraude ou irregularidade, ou situação que impeça a habilitação final do titular.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Análise Técnica da documentação e elegibilidade das famílias será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base em: Cadastro Único; documentos apresentados; e diligências administrativas.

Art. 9º. A publicidade do resultado (listas) ocorrerá no site oficial da Prefeitura, no mural da Secretaria e no CRAS (Seção VI e VII).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal



DECRETO N° 737/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECESA:

Art. 1º - EXONERAR – A Senhora CAROLINA ALVES DEGAN, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 148.151.636 SSP/PR, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO

Aos 20 de janeiro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinatura digital por
VALENTINI/70011125934
Data: 2026/01/20 08:49:00-03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROM